

**DECRETO N° 5.737/2017.**

*SÚMULA.* Altera o Anexo I - **DESCRIÇÃO DE CARGO - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** do Decreto Municipal n.º **3.616/2.010** que Dispõe sobre as atribuições dos ocupantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do SUS (Quadro Suplementar de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias), criados através da Lei Municipal n.º 1901/2010 que "Regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências"

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo I - **DESCRIÇÃO DE CARGO - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** do Decreto Municipal n.º **3.616/2.010** que Dispõe sobre as atribuições dos ocupantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do SUS (Quadro Suplementar de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias), criados através da Lei Municipal n.º 1901/2010 que "Regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências, passa a vigorar com as modificações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Em 30 de novembro de 2017.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DE CARGO

#### AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
- Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS (Agente Comunitário de Saúde) que necessitem do uso de larvicidas, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
- Encaminhar os casos suspeitos de dengue às Unidades Básicas de Saúde de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças, seus sintomas e riscos, os agentes transmissores e medidas de prevenção;
- Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilização para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de ACS da sua área;
- Reunir-se sistematicamente com a equipe de ACS, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes Aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
- Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;
- Enfoque nas atividades de controle de vetores e de endemias mais prevalentes, considerados os perfis epidemiológicos e demográfico da localidade;
- Assistência na busca ativa de animais peçonhentos;
- Participação nas atividades, na atenção primária para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de saúde da família;